P. Viseu
Tecnologia e Gestão Viseu

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO

ACESSO À ÉPOCA ESPECIAL – CURSOS DE LICENCIATURA

O acesso à época especial obriga a inscrição prévia, havendo lugar ao pagamento de emolumento, e numa das condições descritas mais abaixo.
Se não efetuar o pagamento nos prazos referidos, não terá a sua classificação lançada no portal, pois o nome não vai constar da pauta final dos serviços académicos (consulte este documento). Neste caso, para regularizar a inscrição ao exame, terá de fazê-lo através de um Requerimento (descarregar MODELO), cuja autorização estará sujeita ao pagamento de multa.

De acordo com a Regulamentação em vigor, têm acesso à **Época Especial** (1 a 13 de setembro 2025), os estudantes que se encontram numa das seguintes condições:

a) **Trabalhador-Estudante -** qualquer número de unidades curriculares ou ECTS; se usufruiu do estatuto em apenas um semestre, só poderá realizar exames de unidades curriculares desse semestre;

b) **Estudante elemento de grupos cujas atividades sejam reconhecidas como tendo uma ação cultural, desportiva ou recreativa que prestigie o IPV -** a menos limitativa das regras: 4 unidades curriculares semestrais ou máximo de 24 ECTS; se usufruiu do estatuto em apenas um semestre, o número é reduzido a metade e aplica-se a unidades curriculares desse semestre;

c) **Finalistas** - estudantes cujo número de unidades curriculares em falta para conclusão do Curso satisfaça a menos limitativa das seguintes regras: 4 unidades curriculares semestrais ou máximo de 24 ECTS; não são contabilizadas, nestes números, as unidades curriculares de síntese;

d) **Estudante Militar -** unidades curriculares em que se tenha verificado sobreposição da titularidade do estatuto com o respetivo semestre;

e) **Praticantes desportivos de alto rendimento -** unidades curriculares em que se tenha verificado sobreposição da titularidade do estatuto com o respetivo semestre;

f) **Estudante proveniente de países pertencentes à CPLP** e caso tenham ingressado na ESTGV em 2024/25 - todas as unidades curriculares;

g) **Dirigente Associativo Jovem e Figura de Mérito -** o n.º de unidades curriculares deverá respeitar o preceituado no ponto 3 do artigo 7.º do Regulamento dos Regimes Especiais de Estudo;

h) **Estudante Bombeiro -** o n.º de unidades curriculares deverá respeitar o preceituado no ponto 3 do artigo 21.º do Regulamento dos Regimes Especiais de Estudo;

i) **Mães e Pais estudantes** - o acesso à época especial deverá respeitar o preceituado nos números 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual;

j) **Estudante inscrito em Unidades Letivas de Base (ULB)** - n.º unidades curriculares igual ao número de ULB que frequentou e nelas obteve aproveitamento (ver tabela publicada nos Serviços Académicos);

k) **Estudante inscrito em UC Síntese** - unidades curriculares de síntese aprovadas pelo Conselho Técnico-Científico, sob proposta do Departamento responsável pelo Curso;

l) **Todos os alunos de planos cessantes e/ou de descontinuidade de lecionação,** de acordo com o respetivo plano de transição;

m) **Estudante Atleta do IPV –** n.º de unidades curriculares que resulta da menos limitativa das seguintes regras: 4 unidades curriculares semestrais ou máximo de 24 ECTS;

n) **Estudante portador de deficiência ou com Necessidades Educativas Específicas (NEE) -** qualquer número de unidades curriculares ou ECTS;
o) **Estudante Mentor** - n.º de unidades curriculares que resulta da menos limitativa das seguintes regras: 4 unidades curriculares semestrais ou máximo de 24 ECTS.